

RESOLUÇÃO CGLET Nº 004, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre aproveitamento de atividades vivenciais para fins de integralização de carga horária dos estágios supervisionados obrigatórios do curso de Letras (Português/Inglês e suas Literaturas) no período de Estudo Remoto Emergencial (ERE), no semestre letivo 2020/2.

O COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM LETRAS (PORTUGUÊS/INGLÊS E SUAS LITERATURAS), no uso de suas atribuições regimentais, e considerando:

- a) O Parecer nº 05 do CNE/CP 5/20 que dispõe sobre a Reorganização do calendário escolar, publicado em 04/05/2020 e homologado em 01/06/ 2020.
- b) A Resolução CEPE nº 119, de 31 de agosto de 2020, que dispõe sobre a realização de atividades letivas de graduação referentes ao segundo semestre letivo de 2020, instituindo o Estudo Remoto Emergencial (ERE) e prevendo a possibilidade de continuidade das atividades dos componentes curriculares do tipo estágio.
- c) A Portaria PROGRAD nº 060/ 2020, que no seu Art. 5º autoriza o “aproveitamento de atividade vivencial cumprida pelo aluno, ou outra atividade devidamente comprovada, para compor a carga horária de estágio obrigatório, cabendo ao Colegiado do Curso estabelecer normativa complementar para garantir as particularidades e especificidades da formação desejada no estágio”.
- d) As “Orientações para a oferta dos estágios” encaminhadas pela Coordenadoria de Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica/DADE/PRG, via Memorando Eletrônico CDEB nº 7/2020 (Identificador: 202111548), de 29 de maio de 2020, que consideram o que prevê o Art. 5º da Portaria PROGRAD nº 060/2020 como uma “possibilidade de aproveitamento de carga horária para o componente curricular Estágio Obrigatório”, destacando que é “competência do colegiado deliberar e normatizar sobre esses casos, tendo em vista o que se preconiza como atividade de Estágio”.
- e) O Projeto Pedagógico do Curso que apresenta diretrizes para o cumprimento do Estágio Supervisionado.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o aproveitamento de atividade vivencial realizada pelo discente para compor integralmente a carga horária dos seguintes componentes curriculares de estágio obrigatório:

- I. PRG125 - Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa e suas Literaturas I
- II. PRG251 - Estágio Supervisionado em Língua Inglesa e suas Literaturas I

- III. PRG225 - Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa II
- IV. PRG252 - Estágio Supervisionado em Língua Inglesa II
- V. PRG253 - Estágio Supervisionado em Língua Inglesa e suas Literaturas III
- VI. PRG325 - Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa e suas Literaturas III
- VII. PRG625 - Estágio Supervisionado em Língua Portuguesa IV
- VIII. PRG725 - Estágio Supervisionado em Língua Inglesa IV

Par 1º Prioritariamente, o discente deverá realizar o Estágio Supervisionado obrigatório em escola de ensino básico, com o devido registro no SGE. O aproveitamento de atividade vivencial de que trata esta resolução contempla apenas os casos em que o discente não conseguir realizar o estágio, parcial ou integralmente, sob a supervisão de um professor da Educação Básica.

Par 2º A impossibilidade deve ser atestada pelo orientador do estágio e informada para o Coordenador de Estágio do Curso, quando do cadastro da atividade vivencial no SIP/PRG.

Art. 2º A atividade vivencial acima referida deverá ser devidamente registrada no Sistema Integrado de Processos (SIP/PRG) pelo discente, de acordo com as orientações disponíveis no endereço <http://www.sip.prg.ufla.br/>. Antes do registro, o discente deverá, junto com o professor orientador de Estágio em que estiver matriculado e para o qual será solicitado o aproveitamento, elaborar um planejamento para a realização da atividade vivencial.

Art. 3º A atividade vivencial deverá obrigatoriamente contemplar atividades afins aos estágios com vistas a possibilitar uma análise crítica das vivências das práticas pedagógicas, dos programas de ensino, da dinâmica da escolar, bem como o desenvolvimento das competências e habilidades necessárias ao exercício da docência.

Art. 4º Para que a atividade vivencial possa ser aproveitada como horas destinadas ao cumprimento do estágio supervisionado obrigatório, é necessário que o projeto a ser cadastrado no SIP/PRG oportunize ao discente:

- I. produzir e aprofundar os conhecimentos teórico-práticos no campo específico de trabalho;
- II. oportunizar a produção de materiais didáticos, mediados por diferentes recursos tecnológicos;
- III. estimular a pesquisa bibliográfica, seleção e análise de material pedagógico;
- IV. propiciar a atuação democrática e inovadora, respeitando as diferenças ideológicas e culturais;
- V. oportunizar a vivência da prática pedagógica com base na observação e reflexão de situações de ensino aprendizagem;
- VI. oportunizar a participação na elaboração, realização e avaliação de planejamentos e de projetos escolares;
- VII. pesquisar e analisar situações de aprendizagem;
- VIII. refletir sobre a prática docente;
- IX. implementar o uso de tecnologias no processo de ensino-aprendizagem;
- X. incentivar o trabalho interdisciplinar;
- XI. propiciar o envolvimento ligados à cidadania, à sustentabilidade, à inclusão social;

- XII. estabelecer diálogos e aproximações com docentes da educação básica para interlocução com os profissionais da área/estágio específico.

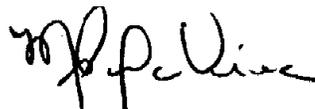
Art. 5º Para efeito de formalização e justificação do referido aproveitamento, e para a aprovação ao final do componente curricular, devem ser anexados ao conjunto de documentos obrigatórios do estágio:

- I. O Certificado de Atividade Vivencial emitido pelo SIP/PRG.
- II. Documento descritivo da atividade vivencial, assinado pelo discente e pelo docente orientador, contendo:
 - a. Descrição geral da atividade vivencial e sua afinidade com o componente curricular estágio, de acordo com o previsto no Art. 3º desta resolução.
 - b. Descrição de cada ação desenvolvida dentro da atividade vivencial.
 - c. Registro da carga horária de cada uma das ações desenvolvidas e totalização da carga horária da atividade vivencial.

Art. 6º Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Colegiado do Curso.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data da sua assinatura.

Lavras, 22 de setembro de 2020.



Mauriceia Silva de Paula Vieira
Coordenadora do Curso de Letras (Português/Inglês e suas Literaturas)

Aprovada em reunião de Colegiado do Curso, no dia 22/09/2020.